

152

A EFICIÊNCIA PORTUÁRIA FRENTE À LEI DE MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS: O CASO DO PORTO DO RIO GRANDE. *Luis Fernando Correa da S. Machado, Carlos André de Souza Birnfeld* (Ciências Jurídicas – FURG)

A Lei de Modernização dos Portos (Lei 8.630/93) foi criada tendo como um de seus principais objetivos implantar a desmonopolização e o aumento da competitividade no setor. O porto do Rio Grande junto com os demais portos do Brasil foi profundamente alterado pela nova lei, tendo assumido uma importância cada vez maior no contexto nacional e internacional, sendo que suas condições de calado o qualificam para se tornar o porto do MERCOSUL. O objetivo deste trabalho é analisar as principais lides em que o Porto do Rio Grande foi parte desde a promulgação da Lei 8.630/93, para que a partir deste estudo possam os futuros problemas jurídicos, senão serem evitados, pelo menos amenizados, dessa maneira contribuindo para uma maior agilidade e eficiência do Porto. O levantamento dos casos foi efetuado nos cartórios da Justiça Federal da Junta de Conciliação e Julgamento e da Justiça Estadual na Comarca do Rio Grande, e nos arquivos da Procuradoria do Rio Grande do Sul e dos advogados do Órgão Gestor de Mão-de-Obra, e posteriormente foi realizada a análise das principais características no trâmite legal destes casos. Pela análise dos dados foi possível comprovar problemas de competência das ações portuárias, a constatação do caráter adiantado da implementação da lei no Porto do Rio Grande, uma grande incidência de casos na área trabalhista o que demonstra as profundas mudanças causadas pela nova legislação nesta área e que a Lei 8.630/93 veio tornar a legislação concernente ao modelo portuário brasileiro mais enxuta e eficiente.